Lei n.º 2.021/2.002

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 375,00m2, cuja propriedade é de MAURÍCIO DA CUNHA SOARES , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-A-B, fls. 86, sob o registro n° 03-7.399, localizado à Rua Idalina Maria de Jesus, 341 bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 1,50m x 11,00m x 30,00m x 17,00m x 13,00m x 12,50m , perfazendo um total de 188,00m2, ficando um área remanescente de 187,00m2.

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dois (06/06/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração